



## **A Importância dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's**

O Equipamento de Proteção Individual - EPI é importante para empregador e trabalhador, visa garantir a integridade física sobre os riscos inerentes a atividade, nos quais os trabalhadores estão expostos nos canteiros de obra. O EPI é considerado todo e qualquer dispositivo de uso individual a ser utilizado pelo trabalhador. Segundo estudos realizados o uso adequado do EPI garante redução significativa dos acidentes, doenças e conseqüentemente a gravidade deles.

**A empresa é obrigada** a fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores o EPI adequado ao risco/atividade, e em perfeito estado de conservação/funcionamento, devendo substituí-lo toda vez que ocorrer desgaste normal ou extravio do mesmo. Além de fornecer o EPI, compete ao empregador oferecer orientações e treinamentos sobre o uso adequado, responsabilizar-se pela higienização e substituição, bem como fiscalizar o seu uso.

Todo EPI fornecido deve ser registrado na ficha do trabalhador, inclusive, com o número do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo MTE. Este registro é importante para evidenciar o histórico de fornecimento dos equipamentos de proteção e para subsídio ao preenchimento destes dados no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) do trabalhador e, em breve, nas informações exigidas pelo E-social.

**É dever do trabalhador** utilizar o EPI de forma adequada, zelar/ conservar o equipamento e cumprir todas as regras de uso. O desgaste ou perda deverá ser comunicado imediatamente ao empregador.

O empregador não tem somente a responsabilidade legal de fornecer o EPI, mas também de desenvolver e manter os ambientes de trabalho seguros e saudáveis, evitando através de ações simples grandes perdas.



Além das implicações aqui expostas, é de fundamental relevância a implantação de **medidas de proteção coletiva**, em razão de sua melhor eficiência para eliminação ou redução dos riscos no ambiente.

Artigo de técnico produzido por **Ligia Corrêa**, engenheira civil e de segurança e saúde do trabalho. CREA – 19.827D-DF